



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.045/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

ARQUIVE-SE
Em 23/05/2019
Francisco Matias
Presidente

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE CACEQUI/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

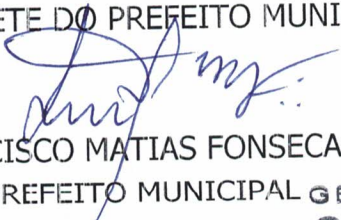
Art. 1º. Concede aumento real, no percentual de 4% (quatro por cento) aos vencimentos dos cargos dos servidores efetivos do Poder Legislativo de Cacequi/rs.

Parágrafo único. O aumento previsto nesta Lei alcança os servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

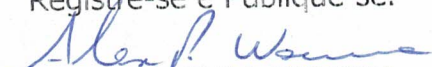
Art. 2º- Autoriza o Poder Legislativo a recalcular os padrões de vencimento do quadro dos servidores efetivos, com o objetivo de ajustá-lo aos efeitos desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE MAIO DE 2019.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL GERAL

Registre-se e Publique-se.


ALEX WANCURA PEDRON
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

318.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.118.13 Pag. 172.
Data 27/5/19.


Ass. _____
Fora _____